MAPA DE RISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- **FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ TELES, Nº 69, SANTA CATARINA, CABEDELO/PB, CEP: 58.100-405.

Dano
Atraso no processo licitatório

Ação preventiva	**Responsável** **Órgão Requisitante**
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento SECOL
Observar atentamente as regulamentações na elaboração dos atos administrativos na fase de planejamento	Equipe de planejamento SECOL
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento/Assessoria Jurídica
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro – SECOL
Ação de Contingência	**Responsável**
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	• Equipe de planejamento do Órgão Requisitante • Pregoeiro – SECOL

RISCO 02 – LICITAÇÃO SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ( )	Alta ( )
Impacto:	Baixa ( )	média ( )	Alta (X)

Assinado por 2 pessoas: ERIK FIALHO GUERRA e FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C803-6B80-897C-B903 e informe o código C803-6B80-897C-B903

Dano
Atraso no processo licitatório

Ação Preventiva	Responsável
Verificar as exigências solicitadas analisando se os requisitos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado de forma pormenorizada, bem como atendendo aos requisitos técnicos e de habilitação presente na fase de planejamento.	FINANCEIRO - COMPRAS
Dar ampla publicidade ao Edital	SECOL
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Pregoeiro / SECOL

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade	Baixa ( )	média (X)	Alta ( )
Impacto:	Baixa ( )	média ( )	Alta (X)

Dano
Licitação Deserta/Fracassada ou contratação por preço elevado

Ação Preventiva	Responsável
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado seguindo os critérios da legislação e regumalentação municipal.	Secretaria Adjunta de Compras (Central) – SECOL
Ação de Contingência	**Responsável**
No caso de preço elevado, deve o agente de contratação/Pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores estimados pela administração.	Agente de contratação/Pregoeiro
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, desde que apresentado a devida justificativa e atendido os requisitos legais.	Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: ERIK FIALHO GUERRA e FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C803-6B80-897C-B903 e informe o código C803-6B80-897C-B903

Proceder com a Adjudicação e homologação do processo licitatório/Contratação Direta quando analisados todos os atos administrartivos conforme a lei, ou retorná-lo para saneamento de irregularidades.	SECOL

- **FASE DE ANÁLISE**

EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA SUA EXECUÇÃO

Probabilidade	Baixa ( )	média (X)	Alta ( )
Impacto:	Baixa ( )	média ( )	Alta (X)

Dano

Possibilidade de inexecução e Rescisão do contrato

Ação Preventiva	**Responsável**
Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua condição contínua de habilitação durante a fase de execução.	Gestor e Fiscal de Contratos
Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscais dos Contratos
Realizar e fiscalizar com cautela as medições/fornecimentos/recebimentos dos insumos/ referente aos itens licitados e contratados.	Fiscais dos Contratos
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor e Fiscal do Contrato/Autoridade Superior
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Mediante solicitação, convocar segunda	SECOL

Assinado por 2 pessoas: ERIK FIALHO GUERRA e FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C803-6B80-897C-B903 e informe o código C803-6B80-897C-B903

colocada para conclusão dos serviços/fornecimento.	

RISCO 05 – SERVIÇO OU FORNECIMENTO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade	Baixa ( )	média (X)	Alta ( )
Impacto:	Baixa ( )	média ( )	Alta (X)

Dano
Interferência na qualidade dos serviços prestado/Fornecimento, descumprimento das cláusulas contratuais, e Interrupção dos serviços/fornecimento prestados à Contratante.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou fornecimento os insumos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor/Fiscais do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Assessoria Jurídica
Aplicação de penalidades	Assessoria Jurídica

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Nome	Matrícula
Erik Fialho	412477

Cabedelo - PB, 17 de setembro de 2026.

.

Assinado por 2 pessoas: ERIK FIALHO GUERRA e FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C803-6B80-897C-B903 e informe o código C803-6B80-897C-B903

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO BOLSA FAMÍLIA.

1.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado justifica-se pela singularidade do imóvel ofertado, localizado na Rua Coronel Jose Teles, nº 69 - Santa Catarina – Cabedelo/PB – CEP: 58.100-405, que atende plenamente às necessidades específicas da administração pública para o funcionamento do Bolsa família no município de Cabedelo.

A avaliação técnica realizada pelo setor competente atestou que o imóvel apresenta estrutura física adequada, localização estratégica, e condições sanitárias e urbanas compatíveis com as exigências do serviço público a ser desenvolvido. Até o momento, não foram identificados outros imóveis públicos ou privados na região que apresentem características equivalentes que possibilitem a implementação imediata e eficaz do referido serviço.

Dessa forma, restou comprovada a inviabilidade de competição, tornando-se possível a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em razão de condições técnicas ou geográficas específicas.

A escolha, portanto, recai sobre o imóvel indicado por apresentar vantajosidade, adequação ao interesse público e por permitir a imediata instalação do serviço, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- 2.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: ERIK FIALHO GUERRA e FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C803-6B80-897C-B903 e informe o código C803-6B80-897C-B903